



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos nº10 - Centro- Morrinhos do Sul

Fone: 51 36051099 - e-mail: camaramorrinhosdosul@hotmail.com

**LEI MUNICIPAL Nº 2066/2019 DE 28/01/2019.**

**PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 055/2018, DE 22/10/2018 QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CADASTRO GERAL DE DOADORES VOLUNTÁRIOS DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

**BRUNO LUMERTZ WEBBER**, Presidente da Câmara de Vereadores de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, alínea g, inciso IV do art. 37 do Regimento Interno e, § 5º do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, em virtude de Sanção Tácita, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**- Fica criado no Município o cadastro geral de doadores voluntários de sangue. Parágrafo único - No cadastro de que trata o “caput” deste artigo, constará o nome completo, nº do CPF, nº da Cédula de Identidade, tipo sanguíneo, endereço residencial e outros dados que se fizerem necessários do respectivo doador.

**Art. 2º**- A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com demais órgãos da administração municipal, realizará o cadastro criado nesta Lei, mantendo-o atualizado.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a divulgação do cadastro municipal de doadores voluntários de sangue.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL EM 28 DE JANEIRO DE 2019.

**BRUNO LUMERTZ WEBBER**  
Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLIQUE-SE, E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

---

JUSTIFICATIVA

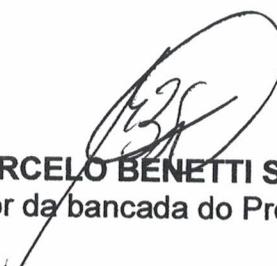
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei para ser apreciado pelos Nobres Colegas Vereadores, e que trata da criação do banco de dados de doadores de sangue, no Município de Morrinhos do Sul.

Há, hoje, como no decorrer de anos passados uma carência no que tange ao estoque de sangue, o que acaba dificultando os serviços de atendimento às pessoas que dele necessitam.

Para que imprevistos sejam eliminados e, especialmente, para que mais pessoas possam ser atendidas e salvas, mediante transfusão de sangue, estamos propondo a criação do banco de dados dos doadores voluntários de sangue.

Desta forma, esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado, uma vez que é uma matéria que beneficiará inúmeras pessoas e salvará muitas vidas, o que é o mais importante.

  
**MARCELO BENETTI SELAU**  
Vereador da bancada do Progressistas

---